

Protocolado Sob nº 162
Em 21 / 02 / 2013

ENCARREGADO

## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 1.186, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1013, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Parágrafo Único do art. 2º, da Lei Municipal nº. 1013, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O prazo para contratação dos trabalhadores será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, caso a Administração Municipal possua interesse".

Art. 2º - O art. 6º, da Lei Municipal nº. 1013, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° - O quantitativo de vagas dos trabalhadores braçais a serem contratados é de 40 (quarenta) vagas e de médico é de 20 (vinte) vagas".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 23 de janeiro de 2013.

ANTÔNIO LÍDINEY GOBBI Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE ON 1.186 /2013

DE CERCITO COA

Projeto de Lei nº. 02/2013 - Autor: Prefeito Antônio Lidiney Gobbi